

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200807TP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO. (Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL).

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

RUA: DURVAL DA COSTA LIRA, 343 - CENTRO - CASSERENGUE - PB.

CEP: 58238-000 - Tel: (83) 3634-1141.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.617.975/0001–26, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 31 de Agosto de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2020, tipo menor preço - (Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário, Tipo Menor Preço Global); tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para Construção de unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Construção de unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica Contratação de empresa especializada para Construção de unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 31 de Agosto de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:
- 2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Durval da Costa Lira, 343 Centro Casserengue PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4, ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: http://www.casserengue.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.
- 3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 8 (oito) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB:

20.040 - ŠECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.1042 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar

4490.51.99 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação, sociedades empresárias legalmente estabelecidas no país que:
- 6.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos; 6.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão Luciana Paula de Oliveira Silvino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo III.
- 6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por Instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório compétente ou membro da Comissão.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2020 NOME PROPONENTE ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. OBS: Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.

8.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11.Comprovação de aptidão técnica-profissional: de que a licitante ou responsável Técnico tenha participado, de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, por intermédio de certidão (ões) e/ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado (s) pela (s) devida (s) Certidão (ões) de Acervo (s) Técnico (s) – CAT (s), que comprove (m) a execução de: serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispões o §3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.2.12.A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso de os profissionais serem sócios da mesma. Sendo contratados da licitante, a comprovação será através da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.2.13.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede do licitante. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-PB ou CAU-PB.

8.2.14.Indicação do Pessoal Técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.15.Comprovação de Visita Técnica ao local de realização da(s) obra(s) cu serviços, a qual poderá ser realizada até as 12h00min do dia 28 de agosto de 2020, com a presença de um servidor do ORC e de responsável Técnico ou Representante legal da empresa interessada devidamente qualificado(s) e munido(s)de documentação — (Carteira do CREA bem como documento de identificação Pessoal no caso de Responsável Técnico e Contrato Social no caso Representante Legal), quando portador do comprovante de aquisição do competente Edital da licitação em epigrafe. A não realização da devida Visita, não torna o Licitante desqualificado para participar do referido Certame, para tanto, deverá apresentar uma Declaração específica, na qual o Licitante declara assumir todas e quaisquer responsabilidades pelo desconhecimento de fatores e condições locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços unitários propostos e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação com firma reconhecida ou na forma da Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018.

8.2.16.Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula, serão considerados inabilitados.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS №. 00005/2020 NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I, inclusive o Cronograma Físico Financeiro e Cálculos detalhados do BDI, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu Representante Legal e seu(s) Responsável(Is) Técnico(s), contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, os quantitativos e os valores unitários e totais expressos em algarismos.
- 9.2.1. Planilhas de quantitativos e preços.
- 9.2.2. Cronograma fisico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
- 9.2.3. Planilha de composição de preços unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade de execução, bem como, coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividades sejam compatíveis com a execução do contrato.
- 9.3.As Planilhas de quantitativos e preços, o Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preços Unitários dos Serviços e Cálculos Detalhados do BDI, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa e o Representante legal. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.
- 9.4. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.5. Apresentar Cálculos detalhados do BDI conforme FÓRMULA DO TCU, ou DECLARAR, conforme o caso, que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.
- 9.6.A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo **licitante** e **responsável (is) técnico(s)**, com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, dos prazos de entrega ou execução, Dados Bancários, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preco unitário prevalecerá.
- 9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 9.13.Deverá conter no envelope de Proposta de Preços um "CD" ou "PENDRIVE" contendo a Proposta de Preços gravada em EXCEL 93/2003. A não apresentação não desclassifica a referida proposta.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I Termo de Referência -, na coluna código.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantaiosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento: 11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE/PB ou ORÇAMENTO BASE é de R\$ 900.467,68 - (Novecentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha estabelecida pela Engenharia. Este valor orçado, será considerado para efeito de classificação das propostas e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I – (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA PREFEITURA MUNICIPAL – ANEXA a este Edital.

12.2.O Preço máximo global da Prefeitura Municipal para efeito de classificação da Proposta é de R\$ 900.467,68 - (Novecentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). As Propostas que apresentarem PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO GLOBAL SUPERIORES ao ORÇAMENTO BASE fornecida pela Prefeitura Municipal serão DESCLASSIFICADAS, bem como as Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos apresentados por itens contidos no orçamento base, e aquelas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como, as que não atenderem a Lei 8.666/93. Estando a Comissão autorizada de diligenciar para fins de apuração das questões pertinentes à inexequibilidade de preços contidos nas Propostas.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. 13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Durval da Costa Lira, 343 - Centro – Casserenque - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de receblmento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.Da Garantia do Contrato:

15.6.1.A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades:

15.6.1.1.Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.6.1.2. Seguro-garantia;

15.6.1.3.Fiança bancária.

15,6,2,0 valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.6.4.A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

15.6.5.No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar se a outras penalidades previstas na lei.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a — advertência; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d — suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f — simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal devidamente atestada pelo engenheiro fiscal do contrato.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20,2.Nenhuma pessoa fisica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente podera vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Solânea/PB.

Casserengue - PB, 11 de Agosto de 2020.

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO
Presidente da Comissão



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra: 13214 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA - RURAL, EM DIVERSOS

MUNICIPIOS DA PARAIBA

Descrição: CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA, RURAL EM DIVERSOS MUNICIPIOS

Data Base: 201 - SINAPI - JANEIRO 2019 - DESONERADO

BDI (%): 25,00

Localidade: JOAO PESSOA

Total: R\$ 900.467,68

BDI Equipamento (%): 12,75

Órgão: SUPERIN.OBRAS PLANO DES.ESTADO

Encargos Sociais (%): 87.29

Tot	Valor Unit.	Quant.	Unid.	Origem	Descrição	cia De	Referência	Código	tem
53.854,9							ERAL	PA 01: G	1 ETA
51.609,3						\L	AO LOCAL	IINISTRAC	1 ADN
25.365,2	3.170,66	8,0000	UN	SUPLAN	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	AD	O13214	164479	1.1.1
12.312,2	1.539,03	8,0000	UN	SUPLAN	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS		O13214	164480	1.1.2
2.676,7	2.676,70	1,0000	UN	SUPLAN	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS		O13214	164481	1.1.3
6.794,0	849,25	8,0000	UN	SUPLAN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - VECULOS E EQUIPAMENTOS		O13214	164482	1.1.4
4.461,1	4.461,11	1,0000	UN	SUPLAN	ADMINISTRACAO LOCAL - MOVEIS E UTENSILIOS		O13214	164483	1.1.5
2.245,6								RSOS	1.2 DIVE
2.245,6	2.245,60	1,0000	UN	SINAPI	"AS BUILT" DO PROJETO ARQUITETONICO E DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE INSTALACOES ELETRICAS, INSTALACOES HIDRAULICAS E INSTALACOES SANITARIAS - ESCOLAS	DC ES EL		164476	1.2.1
795.903,6					AO DA ESCOLA		ELIMINARES		
23.217,3	416,05	10,0000	M2	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		74209/001	132583	2.1.1
4.160,5					 	1.0	74077/3	462007	146
	5,56	771,4500	M2	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES -	AT CC	, 40, 110	163387	2.1.2
4.160,	5,56 0,55	771,4500 2.000,0000	M2 M2	SINAPI	ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM	AT CC RE 02 LIM RE	73822/002	137043	2.1.2
4.160.5					ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND	AT CC RE 02 LIN RE O I			_
4.160,8 4.289,2 1.100,0	0,55	2.000,0000	M2	SINAPI	ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND O MOTONIVELADORA INSTALACOES PROVISORIAS DE AGUA,	O2 LIM RE O M INS INC ORS EN	73822/002	137043	2.1.3
4.160,8 4.289,2 1.100,6 1.674,8	0,55 1.674,85	2.000,0000	M2 UN	SINAPI	ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES - LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND O MOTONIVELADORA INSTALACOES PROVISORIAS DE AGUA, INCLUSIVE CAIXA DAGUA DE 1000L ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA MONOFASICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE	O2 LIM RE O1 INS INC ORS EN MC INS INC	73822/002 C2851	137043 163443	2.1.3



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETA	PA 02: C	ONSTRUC	AO DA ESCOLA					795.903,66
2.1.8	163536		ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOLTERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SINAPI	MÊS	8,0000	493,16	3.945,28
2.2 MO	VIMENTO D	E TERRA						30.744,90
2.2.1	160239		ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M.	SINAPI	МЗ	122,1600	48,75	5.955,30
2.2.2	164368	24824/SIN	ATERRO DO CAIXAO SEM AQUISICAO DO MATERIAL (REATERRO MANUAL)	SINAPI	МЗ	122,1600	49,49	6.045,70
2.2.3	153622		ATERRO DO CAIXAO COM AQUISICAO DO MATERIAL/AREIA, APILOADO EM CAMADAS DE 0.20M	SINAPI	M3	142,0100	131,99	18.743,90
2.3 INF	RAESTRUT	URA						65.296,22
2.3.1	146934	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	МЗ	84,2400	381,44	32.132,51
2.3.2	160126		ALVENARIA DE 1 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)	SINAPI	M2	28,1900	74,00	2.086,06
2.3.3	154476	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017	SINAPI	М3	5,0000	458,86	2.294,30
2.3.4	161024		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO)PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEI TAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA -	SINAPI	МЗ	15,0100	1.131,18	16.979,01
.3.5	161026		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA RADIER COM FCK>=25MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	9,7300	1.213,19	11.804,34
2.4 SUF	PER-ESTRU	TURA						138.983,88
2.4.1	161030		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA VIGA COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	МЗ	18,9200	2.798,01	52.938,35
2.4.2	161031		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) P/ PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA -	SUPLAN	МЗ	14,4000	3.201,18	46.096,99
2.4.3	145501		PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,40M COM REVESTIMENTO CERAMICA	SINAPI	M	17,8500	134,36	2.398,33
2.4.4	145226		PRATELEIRA EM CONCRETO ARMADO COM E=0,05M E L=0,45M COM REVESTIMENTO CERAMICA	SINAPI	М	9,9000	134,36	1.330,16



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETA	144469			795.90				
2.4.5	144469		E=0,05M E L=0,50M E REVESTIMENTO EM	SINAPI	М	1,6000	149,30	238,88
2.4.6	145227		E=0,05M E L=0,60M COM REVESTIMENTO	SINAPI	М	7,4500	179,15	1.334,67
2.4.7	134255	74202/001	100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C /LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (SINAPI	M2	475,0000	72,94	34.646,50
2.5 PAI	REDES E P	AINEIS						93.194,54
2.5.1	160118		BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM	SINAPI	M2	784,0400	37,23	29.189,81
2.5.2	136101	73937/005	VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, A SSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO	SINAPI	M2	31,6200	203,76	6.442,89
2.5.3	164273		TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCACAO E IN C L U S I V E E X E C U C A O D E GABARITO.ESCAVACAO MANUAL DE VALAS, ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, CONCRETO ARMADOPARA RADIER E CINTA SUPERIOR, COLUNAS DE CONCRETO ARMADO A CADA 3,0M, CHAPISCADO,	SINAPI	M	150,0000	343,83	51.574,50
	151091		TIJOLO DE 8 FUROS (H=0,50M)(ESCAVACAO, ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	SINAPI	М	58,0000	103,23	5.987,34
2.6 ES	QUADRIAS	, FERRAGENS	S E VIDROS					72.523,97
2.6.1	153844		INCLUSO ARO/FORRA, ALIZAR, DOBRADICAS, PARAFUSOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE	SINAPI	M2	32,5500	649,20	21.131,46
2.6.2	146852	94559	ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZA DA.	SINAPI	M2	41,5900	634,73	26.398,42
2.6.3	145509		250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE	SUPLAN	M2	3,0000	242,01	726,03
2.6.4	151970		MONTANTE E PAINEL BELGO LINHA NYLOFOR OU SIMILAR NA COR BRANCA, COM CHUMBADORES, INCLUSIVE POSTES (SECCAO 60X40MM) E ACESSORIOS	SUPLAN	M2	60,0000	241,33	14.479,80



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

ltem	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant	Valor Unit.	Total
2 ETA	PA 02: C	ONSTRUC	AO DA ESCOLA					795.903,66
2.6.5	151982		PORTAO EM GRADIL BELGO NYLOFOR 3D, DE CORRER, SOLDADO EM QUADRO DE TUBO GALVANIZADO 2" COM CANTONEIRA 3/4", MONTANTES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 4", INCLUSIVE FERROLHO E RODIZIOS	SUPLAN	M2	1,6800	729,45	1.225,48
2.6.6	163453	08492/ORS	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO PARA PCD, DIAMETRO =1 1/2"	SINAPI	М	3,4000	296,35	1.007,59
2.6.7	133889	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	SINAPI	M2	41,5900	145,48	6.050,51
6.8	138518	00005085	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM. HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA). INCLUI 2 CHAVES	SINAPI	UN	2,0000	21,46	42,92
2.6.9	163824		FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, COM CILINDRO E MACANETA TIPO TACO DE GOLFE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	13,0000	100,88	1.311,44
2.6.10	163827		FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CJ 60,39CILINDRO, MACANETA TIPOO TACO DE GOLFE E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCAMEDIO - COMPLETA	SUPLAN	UN	2,0000	75,16	150,32
2.7 COE	BERTA							45.136,28
2.7.1	133392	92565	FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APAREL HADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRET O, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	453,3500	30,50	13.827,18
2.7.2	133370	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTIC AL. AF_12/2015	SINAPI	M2	57,8000	67,78	3.917,68
2.7.3	146764	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPA- CANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	511,1500	28,70	14.670,01
2.7.4	146775	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMEN TO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF_06/2016	SINAPI	M	70,6300	16,76	1.183,76
2.7.5	163731		ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=40CM, E=5CM	SINAPI	М	41,5700	22,46	933,66
2.7.6	146757	94224	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/20 16	SINAPI	М	8,7800	19,65	172,53
2.7.7	161738		IMPERMEABILIZACAO COM APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA TIPO DENVERTEC 100 OU SIMILAR	SINAPI	M2	8,3100	43,63	362,57
2.7.8	153541	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	250,4700	40,20	10.068,89
2.8 REV	/ESTIMENT	O E FORRO						95.815,51
2.8.1	160114		CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO;	SINAPI	M2	1.663,4400	3,01	5.006,95



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETA	PA 02: C	1020				-	795.903,66	
2.8.2	161080	\$77005	1:2:8 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA	SINAPI	M2	1.146,7900	26,46	30.344,06
2.8.3	160138		EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L,	SINAPI	M2	516,6500	16,60	8.576,39
2.8.4	160279		EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, DIVERSAS CORES, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC	SINAPI	M2	100,2000	102,39	10.259,48
2.8.5	161082	\$77022	ELIZABETH, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II,	SINAPI	M2	416,4500	57,85	24.091,63
2.8.6	161922		COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	SINAPI	M2	475,0000	6,99	3.320,25
2.8.7	161923	87532	ARGAMASSA TRACO 1:2:8, ESPESSURA DE	SINAPI	M2	475,0000	29,93	14.216,75
2.9 PIN	TURA	•						47.884,64
2.9.1	162595		DEMAOS, EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS/TETO, INCLUSIVE	SINAPI	M2	358,7400	19,00	6.816,06
2.9.2	136253	88485		SINAPI	M2	358,7400	2,01	721,07
2.9.3	136257	88489	LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS	SINAPI	M2	358,7400	12,84	4.606,22
2.9.4	136273	74065/001	DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR	SINAPI	M2	81,3800	21,28	1.731,77
2.9.5	136289	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SINAPI	M2	83,1700	23,18	1.927,88
2.9.6	136255	88487	LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO S.	SINAPI	M2	1.515,2000	10,34	15.667,17
2.9.7	136244	88423	TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES	SINAPI	M2	2,5300	18,99	48,04
2.9.8	133361	55960	COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA	SINAPI	M2	766,7300	5,48	4.201,68
2.9.9	136258	88494		SINAPI	M2	475,0000	14,31	6.797,2
2.9.10	136254	88486	LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS.	SINAPI	M2	475,0000	11,30	5.367,50
2.10 P	VIMENTA	CAO						91.018,68
2.10.1	148340		LAJE DE IMPERMEABILIZACAO, LASTRO DE CONCRETO - PREPARO MECANICO	SINAPI	МЗ	34,2100	273,74	9.364,6



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant	Valor Unit.	Total
2 ETA	PA 02: C	ONSTRUC	AO DA ESCOLA	<u> </u>	1			795.903,66
2.10.2	161761		REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:5, COM ESPESSURA DE 2CM.	SUPLAN	M2	45,7400	13,89	635,33
2.10.3	161754		PISO EM CERAMICA FAB. ELIZABETH, PEI-5, TIPO A, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO	SINAPI	M2	45,7400	61,68	2.821,24
2.10.4	161085	S77010	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS, INCLUSIVE REGULARIZACAO E POLIMENTO	SINAPI	M2	381,9100	115,13	43.969,30
2.10.5	162295		APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS	SINAPI	M2	381,9100	19,04	7.271,57
2.10.6	161037		CALCADA DE PROTECAO/CONTORNO - (LARGURA= 0,60M)	SUPLAN	М	165,6200	111,95	18.541,16
2.10.7	147444	94992	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMA DO. AF_07/2016	SINAPI	M2	6,5000	61,09	397,09
2.10.8	136198	92396	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NAT URAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	101,0000	65,38	6.603,38
2.10.9	161981		RAMPA EM CALCADA DE PASSEIO EM CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), EXECUTADA CONCRETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE SINALIZACAO TATIL DE ALERTA (25X25CM) E SINALIZACAO UNIVERSAL EM TINTA ACRILICA-ESTIRENADA (0,80 X 1,60)M	SINAPI	UN	1,0000	111,10	111,10
10.10	164090		AJARDINAMENTO COM 0,10M DE ATERRO VEGETAL (GRAMA EM PLACA + ATERRO VEGETAL) - FORNECIMENTO E PLANTACAO*	SINAPI	M2	62,0000	21,03	1.303,86
2.11 INS	STALACAC	HIDRAULICA	AS - LOUCAS E METAIS					32.241,71
2.11.1	135566	86931	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGAT E FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO . AF_12/2013	SINAPI	UN	3,0000	445,83	1.337,49
2.11.2	162011	95472/SIN	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD/PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SEM FURO FRONTAL, EM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL E ASSENTO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SUPLAN	UN	1,0000	1.104,50	1.104,50
2.11.3	135519	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESS AO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,0000	557,33	557,33



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

ltem	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETA	PA 02: C	ONSTRUC	AO DA ESCOLA					795.903,66
2.11.4	161825		LAVATORIO /CUBA LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM, VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2"" X 1.1/2", SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2, ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 30CM, EXCLUSIVE TORNEIRA	SINAPI	UN	3,0000	172,24	516,72
2.11.5	161826		CUBA/LAVATORIO DE CANTO EM LOUCA BRANCA (40 X 30)CM*, APENAS CUBA/LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SUPLAN	UN	1,0000	175,76	175,76
	147327	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CA NOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVACAO DE AGUA DE EDIFICACAO QUE POSS UA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_ 06/2016	SINAPI	UN	7,0000	147,69	1.033,83
2.11.7	135641	89985	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAN OPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,0000	73,33	366,65
2.11.8	135548	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZI NHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	SINAPI	UN	2,0000	109,24	218,48
2.11.9	135553	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013.	SINAPI	UN	5,0000	96,44	482,20
2.11.10	135552	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	SINAPI	UN	7,0000	43,56	304,92
2.11.11	162154		CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXACAO	SINAPI	UN	3,0000	20,30	60,90
.11.12	161841		CHUVEIRO PLASTICO BRANCO COM CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,0000	26,70	26,70
2.11.13	147312	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVAT ORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO.	SINAPI	UN	4,0000	79,85	319,40
2.11.14	148323		TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	SINAPI	UN	4,0000	78,94	315,76
2.11.15	160198		DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL HIGIENICO EM ROLO, FORNECIMENTO E INSTALAO	SINAPI	UN	4,0000	78,95	315,80
2.11.16	135515	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTAL ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,0000	8,69	60,83
2.11.17	161829	86876	LAVANDERIA/TANQUE EM RESILINEA SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60CM, COM SIFAO EM PVC DE 1 1/2" E VALVULA EM PVC DE 1 1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA	SUPLAN	UN	1,0000	208,94	208,94
2.11.18	135537	86894	BANCADA DE MARMORE SINTETICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIM ENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	SINAPI	UN	1,0000	231,71	231,71
2.11.19	133899	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	SINAPI	M2	3,2000	458,75	1.468,00



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETAI	POLIPROPILENO SUPORTA ATE 130 KG, MEDIDAS: 30,7CM X 23,5CM, - FORNECIMENTO					7	795.903,66	
2.11.20	163108		POLIPROPILENO SUPORTA ATE 130 KG, MEDIDAS: 30,7CM X 23,5CM, - FORNECIMENTO	SUPLAN	UN	2,0000	540,74	1.081,48
2.11.21	152113		COM RESPALDO DE 0,20M , TESTEIRA DE	SINAPI	М	7,1000	375,30	2.664,63
2.11.22	135586	89957	FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M	SINAPI	UN	14,0000	101,34	1.418,76
2.11.23	160917	97901	RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIMENSOES	SINAPI	UN	3,0000	217,31	651,93
2.11.24	164418		AGUA GELADA) EM CHAPA ACO CARBONO GALVANIZADA COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE -5C E -15C, CARTUCHO FILTRANTE EM FIBRA DE CELULOSE, APARADOR COM 04 TORNEIRAS EM ACO INOX 304, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E RUIDO E CAPACIDADE DE 1/5 HP E TUBULACAO FRIGORIFICA ESTANHADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA AGUA	SINAPI	UN	1,0000	2.965,33	2.965,33
2.11.25	164456		VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, INCLUSO ADAPTADORES, CONEXOES, TUBOS, REGISTRO DE GAVETA E TORNEIRA	SINAPI	UN	1,0000	14.353,66	14.353,66
2.12 INS	TALACAC	SANITARIAS	3					13.399,11
2.12.1	135515	89709	JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTAL ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	SINAPI	UN	7,0000	8,69	60,83
2.12.2	134897	91795	1,	SINAPI	М	40,0000	48,89	1.955,60
2.12.3	160217		C A I X A INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUIC AO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA,	SINAPI	UN	2,0000	195,44	390,88
2.12.4	161838		CAIXA ENTERRADA DE INSPECAO/GORDURA/ PASSAGEM RETANGULAR, 40X40X40CM, EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TAMPA DE CONCRETO E CANTONEIRA NA CAIXA E TAMPA (ESCAVACAO, CONCRETO MAGRO, ALVENARIA DE 1/2 VEZ, CHAPISCO, REBOCO, TAMPA E CANTONEIRA)	SINAPI	UN	1,0000	153,75	153,75



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETAI	PA 02: C	ONSTRUC	AO DA ESCOLA				- 1 - 1 - 1	795.903,66
2.12.5	163960		CAIXA DE PASSAGEM/INSPECAO/GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ 50X50X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM E=2CM, EM TAMPA PREMOLDADA EM CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO.	SINAPI	UN	4,0000	194,98	779,92
2.12.6	160130		PONTO DE ESGOTO SANITARIO COM TUBULAÇÃO DE PVC, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO.	SINAPI	UN	14,0000	89,61	1.254,54
2.12.7	144169		FOSSA SEPTICA COM SUMIDOURO E CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS, INCLUSIVE ESCAVACAO	SINAPI	UN	1,0000	8.803,59	8.803,59
2.13 INS	TALACOE	S ELETRICAS	S, TELEFONICAS E MECANICAS	<u>-</u>				31.972,76
2.13.1	164419		LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO ,INCLUSO BRACO DE TEMPO E LAMPADA - BASE E-27	SINAPI	UN	14,0000	127,40	1.783,60
2.13.2	163960		CAIXA DE PASSAGEM/INSPECAO/GORDURA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ 50X50X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM E=2CM, EM TAMPA PREMOLDADA EM CONCRETO E FUNDO EM CONCRETO.	SINAPI	UN	4,0000	194,98	779.92
2.13.3	160217		C A I X A INSPECAO/PASSAGEM/GORDURA/DISTRIBUIC AO (60X60X60)CM, REVESTIDO INTERNAMENTE CIMENTO E AREIA,	SINAPI	UN	1,0000	195,44	195,44
2.13.4	134545	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	10,0000	14,25	142,50
2.13.5	134594	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	UN	17,0000	19,09	324,53
2.13.6	134600	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,0000	30,21	181,26
2.13.7	154539	97585	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES DE 18 W -	SINAPI	UN	24,0000	80,58	1.933,92
2.13.8	154540	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES DE 36 W -	SINAPI	UN	53,0000	109,08	5.781,24
2.13.9	161961		LUMINARIA EMERGENCIA LIGHTEX LXH-268 2X8W, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	SINAPI	UN	8,0000	48,41	387,28
2.13.10	164037		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO*	SINAPI	UN	1,0000	116,79	116,79
2.13.11	134751	93128	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	SUPLAN	UN	91,0000	103,53	9.421,23
2.13.12	134755	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	18,0000	127,46	2.294,28
2.13.13	134757	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UN	12,0000	129,25	1.551,00



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETAI	PA 02: C	ONSTRUC	AO DA ESCOLA					795.903,66
2.13.14	144093	93144	PONTO DE TOMADA TRIFASICA PARA SPLIT (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA), INCLUVIVE ATERRAMENTO	SINAPI	UN	2,0000	168,74	337,48
2.13.15	134758	93144	PONTO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO. QUEBRA E CHU MBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	11,0000	168,75	1.856,25
2.13.16	134557	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,0000	557,46	557,46
2.13.17	134562	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E N EUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,0000	351,80	351,80
2.13.18	153813		PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE(TOMADA, CAIXA ELETRODUTO, CONEXOES E FIOS)	SUPLAN	UN	3,0000	179,93	539,79
2.13.19	153836		PONTO PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSTO DE: ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 3/4", TOMADAS FEMEAS, TIPO JACK RJ-45, 08M DE CABO LOGICO UTP 4 PARES-CATEGORIA 6, SENDO PARA DADOS E VOZ (QUANDO	SUPLAN	UN	1,0000	186,86	186,86
2.13.20	152173		BOMBA SUBMERSA L-660 220V - 5A 3/4 290 WATTS POCO 6 PUMP ECO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SUPLAN	UN	1,0000	390,09	390,09
2.13.21	163060	S80384	REDE ELETRICA DE DISTRIBUICAO TRIFASICA COM 04(03FASES+01NEUTRO)CABOS DE COBRE ISOLODADOS DE 2,5MM ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV COM ELETROCUDTO 3/4".	SUPLAN	M	25,0000	20,20	505,00
2.13.22	134586	83403	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA OU MINUTERIA 2A/250V C/ CAIXA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,0000	16,40	16,40
2.13.23	164422	S73817	ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICA PARA RAMAL DE ALIMENTACAO COM 04 CABOS DE 10MM2 ISOLACAO DE 1,0KV, EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DT-150/07, COMPLETA(ARRUELAS, CABECOTE, BUCHAS, QUADRO DE MEDICAO, DISJUNTOR GERAL, ELETRODUTOS, CABOS, TERMINAIS, CAIXAS DE ALVENARIA E MALHA DE ATERRAMENTO)	SINAPI	UN	1,0000	2.338,64	2.338,64
2.14 EL	EMENTOS	DECORATIVO	OS, MOBILIARIO					11.665,68
2.14.1	161857	SINCO/262	ABERTURA DE LETREIROS COM TINTA ACRILICA-	SUPLAN	UN	24,0000	17,64	423,36
2.14.2	153782		LOGOTIPO DO GOVERNO DO ESTADO.	SINAPI	UN	1,0000	946,79	946,79
2.14.3	153799		PLACA DE INAUGURACAO, EM BRONZE (60 X 40) CM COM INSCRICOES E AS CARACTERISTICAS DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO VAZADAS E PINTADAS, INSTALADA		UN	1,0000	1.250,00	1.250,00



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2 ETA	144405						7	95.903,66
2.14.4	144405		GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 6,000M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE	SINAPI	UN	2,0000	931,05	1.862,10
2.14.5	144404		GALVANIZADO DE 3 ", COM ALTURA DE 5,50M, FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO DE		UN	1,0000	879,44	879,44
2.14.6	149129		LAMINADO BRANCO BRILHANTE COM	SUPLAN	UN	4,0000	1.166,15	4.664,60
2.14.7	134804	73775/002	10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA	SINAPI	UN	1,0000	235,68	235,68
2.14.8	164429			SINAPI	UN	1,0000	946,79	946,79
2.14.9	134803	73775/001		SINAPI	UN	2,0000	228,46	456,92
2.15 LIN	MPEZA, EN	TREGA DA O	BRA					2.808,48
2.15.1	136947	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	604,0000	2,28	1.377,12
2.15.2	154010	S77026	E DESCARGA MECANICA, CAMINHAO	SINAPI	МЗ	36,0000	39,76	1.431,36
3 ETA	PA 03: R	ECREIO C	OBERTO				-	50.709,09
3.1 SEF	RVICOES P	RELIMINARES	3					400,32
3.1.1	163387	74077/3	ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM	SINAPI	M2	72,0000	5,56	400,32
3.2 MO	VIMENTO D	E TERRA			-			4.182,89
3.2.1	160239		ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 2M.	SINAPI	МЗ	18,2000	48,75	887,25
3.2.2	146934	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	МЗ	8,6400	381,44	3.295,64
3.3 FUN	IDACAO							5.658,98
3.3.1	154476	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.AF_08/2017		М3	1,5000	458,86	688,29
3.3.2	161024		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO)PARA SAPATAS COM FCK >= 25MPA, COM FORMA DE TABUA, COM APROVEI TAMENTO DE 2 VEZES, COM BETONEIRA -	SINAPI	М3	3,0000	1.131,18	3.393,54
3.3.3	161026		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) PARA RADIER COM FCK>=25MPA, COM TABUA DE MADEIRA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES COM BETONEIRA -	SINAPI	M3	1,3000	1.213,19	1.577,15



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

ltem	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETA	PA 03: R	ECREIO C	OBERTO					50.709,09
3.4 ES1	RUTURA							9.603,54
3.4.1	161031		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANCAMENTO) P/PILARES COM FCK>=30MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COM- PENSADA RESINADA, COM APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, COM BETONEIRA -	SUPLAN	M3	3,0000	3.201,18	9.603,54
3.5 AL\	/ENARIA							1.116,90
.5.1	160118		ALVENARIA DE 1/2 VEZ VEDACAO COM BLOCOS CERAMICO FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 9 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E	SINAPI	M2	30,0000	37,23	1.116,90
3.6 CO	BERTA							6.803,17
3.6.1	133392	92565	FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APAREL HADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRET O, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	83,1600	30,50	2.536,38
3.6.2	133365	92260	INSTALACAO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NAO APA RELHADA, PARA VAOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCL USO ICAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,0000	417,23	1.668,92
3.6.3	146764	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPA- CANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	SINAPI	M2	83,1600	28,70	2.386,69
3.6.4	146775	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMEN TO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VER TICAL. AF_06/2016		М	12,6000	16,76	211,18
3.7 RE	VESTIMENT	го						10.117,54
3.7.1	160114		CHAPISCO EM PAREDES VERTICAIS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO;		M2	106,2300	3,01	319,75
3.7.2	161080	S77005	REBOCO VERTICAL, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, ESPESSURA DE 20MM	SINAPI	M2	30,7200	26,46	812,85
3.7.3	160138		EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE, ESPESSURA DE		M2	75,5100	16,60	1.253,47
3.7.4	160279		REVESTIMENTO PARA MOSAICO MONDRIAN EM CERAMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, DIVERSAS CORES, PEI -5, OU SIMILAR, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC II E REJUNTAMENTO INDUSTRIALIZADO		M2	75,5100	102,39	7.731,47
3.8 PIS	os							11.302,68
3.8.1	148340		LAJE DE IMPERMEABILIZACAO, LASTRO DE CONCRETO - PREPARO MECANICO	SINAPI	МЗ	6,0000	273,74	1.642,44



SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do



Planilha Orçamentária

Tipo Obra: CONSTRUÇÃO

Obra : 13214 - CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA - RURAL, EM DIVERSOS MUNICIPIOS DA PARAIBA

item	Código	Referência	Descrição	Origem	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
3 ETA	NPA 03: R	ECREIO C	OBERTO					50.709,09
3.8.2	161085	S77010	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS, INCLUSIVE REGULARIZACAO E POLIMENTO	SINAPI	M2	72,0000	115,13	8.289,3
3.8.3	162295		APLICACAO DE RESINA A BASE DE POLIURETANO EM PISO DE GRANILITE/ALTA RESISTENCIA EM TRES DEMAOS	SINAPI	M2	72,0000	19,04	1.370,88
3.9 INS	TALACAO	ELETRICA						1.523,0
- 3.9.1	134755	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	4,0000	127,46	509,84
3.9.2	134751	93128	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LAMPADA). AF_01/2016	SUPLAN	UN	4,0000	103,53	414,12
3.9.3	162209		REFLETOR 100W LED SLIM SUPER BRANCO BIVOLT, COR LUZ: BRANCO FRIO 6000K, LUMINOSIDADE: 9500 LUMES, CARCACA: ALUMINIO COR CINZA OU PRETA, ANGULO: 180, VOLTAGEM: AC 80-240V (BI-VOLT) COR LUZ: BRANCO FRIO	SUPLAN	UN	4,0000	117,38	469,52
3.9.4	134530	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	UN	1,0000	13,79	13,79
3.9.5	134458	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA C IRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	SINAPI	М	30,0000	3,86	115,80
					Tota	al da Obra:		900.46

Responsável pelo Orçamento: JOSEANE VITORINO DA CRUZ VASCONCELOS, Nº CREA: 160689948-1, Nº Matricula: 770138-1

Responsável pela Digitação: RAMMON MASHARU TAKASHIMA DOS SANTOS, Nº Matricula: 770.426-7

Responsável pelo Levantamento: [NÃO INFORMADO]



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Casserengue Secretaria de Infraestrutura

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE-PB.

LOCAL: CENTRO, CASSERENGUE-PB

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO CABEÇUDO												
ITEM		VALOR -RS						000				TOTAL
ITEM	SERVIÇOS	VALUE -KS		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	& MÊS	7º MÊS	8° MÉS	
			%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCA	51.609,33	Dias									
			R\$	6.451,17	6.451,17	6.451,17	6.451,17	6.451,17	6.451,17	6.451,17	6.451,17	51,609,33
			%	50,00%	50,00%							100,00%
1.2	DIVERSOS	2.245,60	Dias									
			R\$	1.122,80	1.122,80							2.245,60
			%	61,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5.50%	5,50%	100,00%
2.1	SERVICOS PRELIMINARES	23.217,30	Dias									
İ			R\$	14.278,64	1.276,95	1.276,95	1.276,95	1.276,95	1.276,95	1.276,95	1.276,95	23.217,30
			%	90,00%	10,00%							100,00%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	30.744,90	Dias	A CONTRACTOR								
			R\$	27.570,41	3.074,49							30.744,90
			%	80.00%	20,00%							100,00%
2.3	INFRAESTRUTURA	65.296,22	Dias									
			R\$	52,236,98	13.059,24							65.296,22
			%		50,00%	50,00%						100,00%
2.4	SUPER-ESTRUTURA	138.983,88	Dias								l l	
			R\$		69.491,94	69.491,84						138.983,68
			%	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					100,00%
2.5	PAREDES E PAINEIS	93.194,54	Dias							1		
			R\$	9.319,45	27.958,38	27.959,36	27.956,36					93,194,54
			%			1			İ	50,00%	50,00%	100,00%
2.6	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	72.523,97	Dias								The state of the s	
			R\$							35.261,99	38.261,99	72.523,97
			%				100,00%		İ			100,00%
2.7	COBERTA	45.136,28	Dias	İ]			
l			R\$				45.135,28					45.135,28
			*					40,00%	50,00%	10,00%		100,00%
2.8	REVESTIMENTO E FORRO	95.815,51	Dias									
			R\$					38.326,20	47.907,76	9.581,55		95.815,51
			%							50,00%	50,00%	100,00%
2.9	PINTURA	47.884,64	Dias			1						
			RS	1	l	1	l	1		23.942,32	23.942,32	47.684,64

Jefferson Honório
Engenheiro Civil
CREA: 161372793-3

			%	12,34%	25,93%	38,44%	51,71%	64,91%	78,47%	90,85%	100,00%	
	% MENSAL		%	12,34%	13,60%	12,50%	13,27%	13,20%	13,56%	12,38%	9,15%	
			·· ··		<u> </u>		L					
			R\$		ŀ		1	1	761,54	761,54]	1.523,
3.9	INSTALAÇÃO ELETRICA	1.523,07	Dias		ł							
			%		 	 	 	t	50,00%	50,00%		100,0
			R\$		į	1				11.302,68	j	11.302
3.8	PISOS	11.302,68	Dies		1					10,00		.00,0
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		96 96	<u> </u>	 				3.030,77	100,00%		100,0
3.7	REVESTIMENTO	10.117,54	Dies RS		ı		1		5.058,77	5,058,77		10.117
		40.447.54	%			1		1	50,00%	50,00%	1	100,0
			R\$						6.803,17	50 000		6.603
3.6	COBERTA	6.903,17	Dias				1					
			%				1	1	100,00%		1	100,0
			R\$					558,45	558,45			1.116
3.5	ALVENARIA	1.116,90	Dias				j					
			%					50,00%	50,00%			100,0
			R\$				4.801,77	4.801,77				9.603,
3.4	ESTRUTURA	9.603,54	Dias									
			%				50,00%	50,00%				100,0
			R\$		<u> </u>	2.829,49	2.829,49	<u> </u>				5.658
3.3	FUNDACAO	5.658,98	Dias									
		%			50,00%	50,00%					100,0	
	<u> </u>		R\$			4.182,89						4.182
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	4,182,69	Dias									
			%			100,00%						100,0
January 1.		R\$			400,32	1					400	
3.1	SERVICOES PRELIMINARES	400,32	Dias				1					
			%			100,00%						100,0
	LINE GEA, ETT NEGA DA CORA	a	R\$								2.808,48	2.808
2.15	LIMPEZA, ENTREGA DA OBRA	2.808,48	Dias				İ					1000
			RS %		 	 	 	 			100,00%	1000
2.14	MOBILIARIO	11.665,68	Dias		1	ļ					11.665,68	11.865,0
	ELEMENTOS DECORATIVOS.	44 000 00	%		1						100,00%	100,00
			R\$			 	12.789,10	12.789,10	3.197,28	3.197,28	122 225	31.972,
2.13	TELEFONICAS E MECANICAS	31.972,76	Dias		1	1					l	
	INSTALACOES ELETRICAS		%				40,00%	40,00%	10,00%	10,00%	l	100 0
			R\$				5.359,64	5.359,64	1.339,91	1,339,91		13.399,
2.12	INSTALAÇÃO SANITARIAS	13.399,11	Dias								1	
			%				40,00%	40,00%	10,00%	10,00%	i	100.0
	EMETAG		R\$				12.896,68	12.896,68	3.224,17	3.224,17		32.241,
2.11	INSTALAÇÃO HIDRAULICAS - LOUÇAS E METAIS	32.241,71	Dras		1				有學者主義		i	
			%				40,00%	40,00%	10,00%	10,00%		100,0
	1		R\$		l			36.407,47	45,509,34	9.101,87		91.018,
2.10	PAVIMENTACAO	91.018,68	Dias			1			30.31		1	

	% MENSAL	%	12,34%	13,60%	12,50%	13,27%	13,20%	13,56%	12,38%	9,15%	
TOTAL	% ACUMULADO	%	12,34%	25,93%	38,44%	51,71%	64,91%	78,47%	90,85%	100,00%	900,487,68
GERAL	DESEMBOLSO MENSAL	RS	111.079,45	122.434,95	112.591,12	119.499,45	118.887,45	122.088,50	111.500,18	82.406,58	333,137,33
	DESEMB ACUMULADO	R\$	111.079,45	233,514,40	346.105,52	465.604,97	584.472,42	706,560,91	818.061,10	900.487,68	

Jefferson Honório
Engenheiro Civil
CREA: 161372793-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20180186515

CREA-PB Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

JOSEANE VITORINO DA CRUZ VASC Título profissional: TECNÓLOGA EN	ONCELOS I CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES	S, ENGEN	IHEIRA CIVIL	RNP: 1606899481 Registro: GA0400644	5/09 PB
2. Dados do Contrato					
Contratante: GOVERNO DO ESTADO	DA PARAIBA			CPF/CNPJ: 08.761.12	4/0001-00
RUA JOÃO PESSOA				Nº: S/N	
Complemento: PALACIO DO GOVERI	NO	Bairro:	CENTRO		
Cidade: JOÃO PESSOA		UF: PB		CEP: 58013140	
Contrato: 05	Celebrado em: 06/03/2018				
Valor: R\$ 1,00	Tipo de contratante: Pessoa Jui	idica de	Direito Público		
Ação Institucional: Órgão Público					
3. Dados da Obra/Serviço					
AVENIDA FELICIANO CIRNE				Nº: S/N	
Complemento:			JAGUARIBE		
Cidade: JOÃO PESSOA		UF: PB		CEP: 58015570	
Data de Início: 08/03/2018	Previsão de término: 19/04/2018		Coordenadas G	Geográficas: 0,0	
Finalidade: Escolar		-	: Não Especifica	do	
Proprietário: SUPERINTENCIA DE OI	BRAS DO PLANO DE DESENVOLVIME	NTO DO	ESTADO	CPF/CNPJ: 09.125.44	4/0001-28
4. Atividade Técnica					
1 - DIRETA			_	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > OBRAS EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARI	E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIV A	/IL > El	DIFICAÇOES >	771,45	m:
Após a co	nclusão das atividades técnicas o profis	sional dev	erá proceder a ba	ixa desta ART	
5. Observações					
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO D	DE ESCOLA RURAL PADRÃO 04 E 06 S	ALAS, E	M DIVERSOS MUI	NICÍPIOS DA PARAÍBA.	
6. Declarações					
- Declaro que estou cumprindo as regra 5296/2004.	s de acessibilidade previstas nas norma	s técnicas	da ABNT, na legi	slação específica e no decre	eto n.
7. Entidade de Classe				alamandes	
NENHUMA - NAO OPTANTE				eane Vitorino da C. Visconocios	
8. Assinaturas				Engenheira Chri CREA 160,689,948-1	
Declaro serem verdadeiras as informaç	ões acima	JOSE	ANE VITORINO DA O	CRUZ VASCONCELOS - CPF: 0	10.033.234-05
, de	de			-	
Local	data	GO	VERNO DO ESTADO	DA PARAIBA - CNPJ: 08.761.	124/0001-00
9. Informações					
* A ART é válida somente quando quita	da, mediante apresentação do comprova	inte do pa	gamento ou confe	rência no site do Crea.	
10. Valor				<u> </u>	
Valor da ART: R\$ 82,94 Registr	ada em: 25/04/2018 Valor pag	jo: R\$ 82	2,94 Nosso I	Número: 2371897	

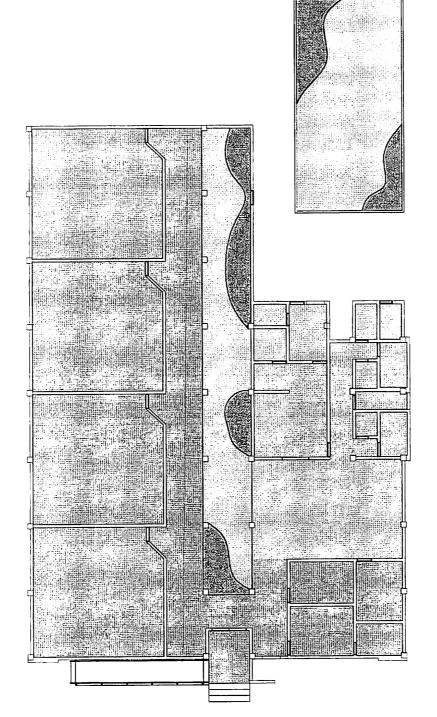








ESCOLA DE 4 SALAS DE AULA



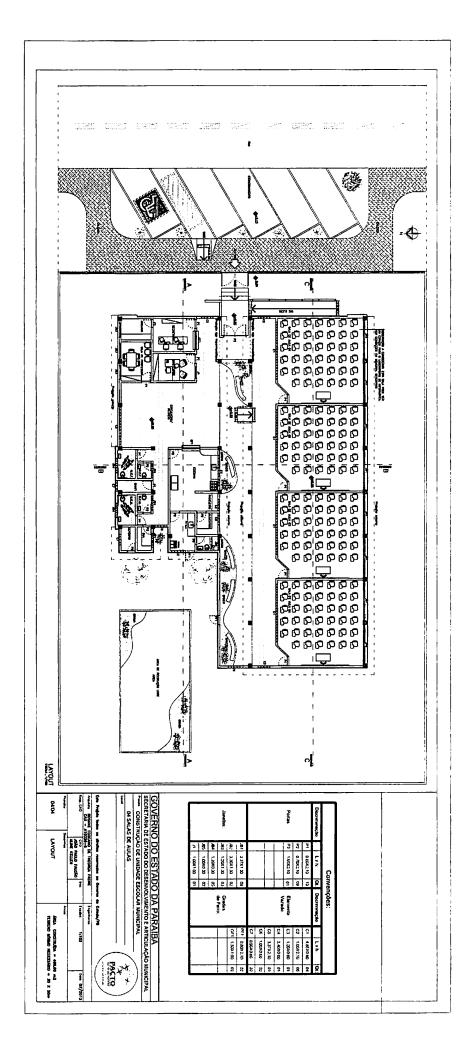
MAPA DE USO LEGENDA: AREA ADMINISTRATIVA;

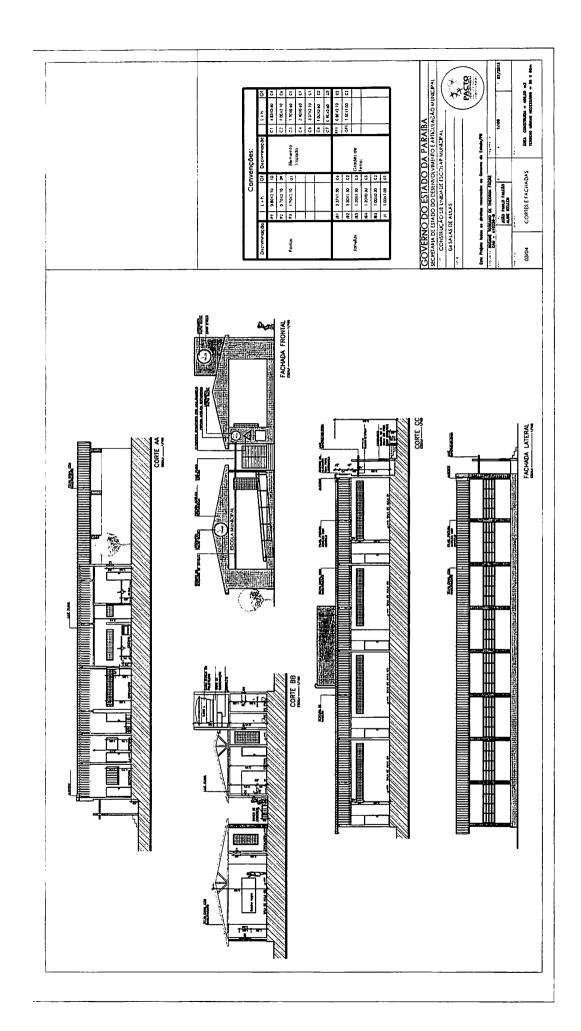
AREA DE APOIO E VIVÊNCIA;

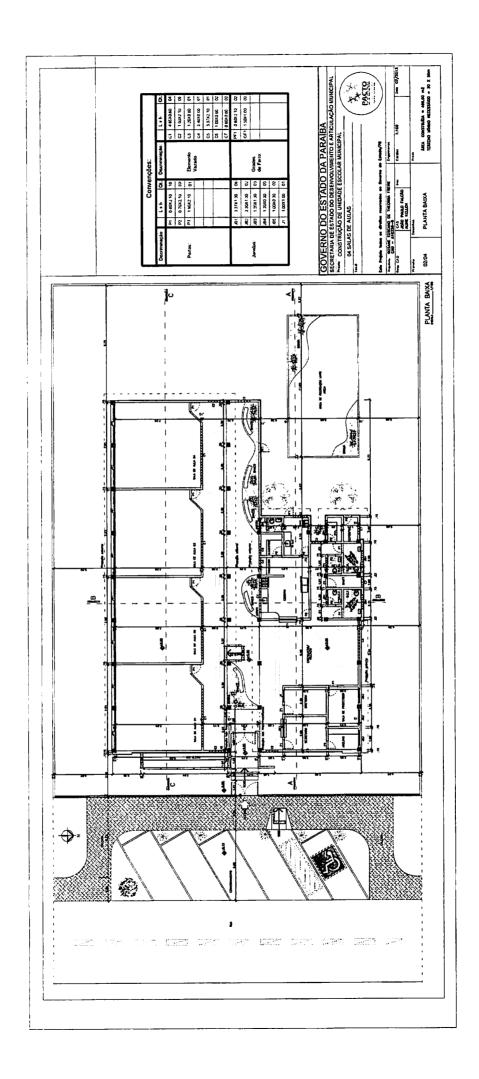
AREA PEDAGÓGICA;

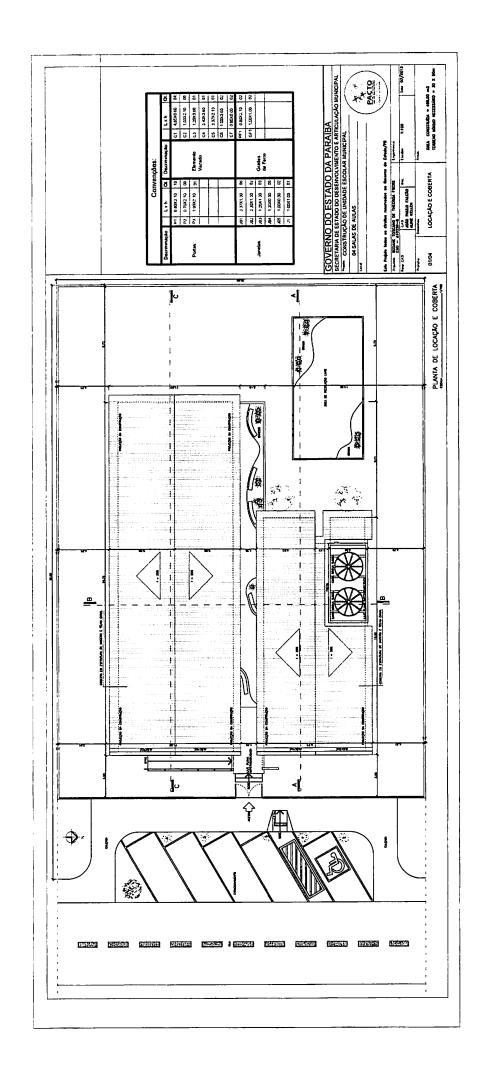
AREA VERDE;

ÁREA PERMEÁVEL;











ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Construção de unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Construção de unidade	und	1	900.467,68	900.467,68
	escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº				
	555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e				
	Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.				
				Total	900 467 68

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS

- 4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO
Presidente da Comissão



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS № 00005/2020

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
	Contratação de empresa especializada para Construção de unidade	und	1		
'	escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº				
	555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e				
	Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 18.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:		
	/de	de
	Responsável	

CNPJ



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS № 00005/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

PROPONENTE CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2°, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE E PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Casserengue - Rua Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, CNPJ nº 01.617.975/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Genival Bento da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Durval da Costa Lira, S/N - Centro - Casserengue - PB, CPF nº 237.937.674-34, Carteira de Identidade nº 643237 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - ..., CNPJ nº neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula, conforme Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de Regime de execução: empreitada por preço unitário, tipo menor preço global).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Convênio nº 555/2019/Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Casserengue/PB:

20.040 - ŠECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.1042 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade Escolar

4490.51.99 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal devidamente atestada pelo engenheiro fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias; b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oíto) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual assim que for convocada para assinar o contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro- garantia; c) Fiança bancária. A garantia prestada pela licitante contrata para execução do contrato, só será restituída em 30 (trinta) dias pela Prefeitura, após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Solânea/PB.

	Casserengue - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO